Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
Rua Campo do Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica
CEP: 28895-664 | Tel.: (22) 2771-1515

Protocolo de Processo

Processo: **38275/2026**
Data da inclusão: **29/09/2026 15:45:37**
Assunto: **Solicitação**
Requerente:
DELURB AMBIENTAL LTDA
CGM: **144226**
Destino:
SEMAP - Sec. Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - 845

INFORMATIVO:

*Consulte seu processo pelos telefones **(22) 2771-6315 / (22) 2764-8597** ou pelo WhatsApp **(22) 99286-2448***
ou pelo endereço https://processos.riodasostras.rj.gov.br
ou acesse www.riodasostras.rj.gov.br - Serviços - Andamento de Processos

Docusign Envelope ID: 8FAB7185-5A2D-8543-8197-37ED3A7E4E26

DLB 30060.046/2026

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2026.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
Rua Campo do Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras/RJ - CEP 28895-664

A.C.: Sr. Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

REF.: Contrato nº 209/2022 - Processo Administrativo nº 5656/2017

Assunto: Discordância Formal quanto à Retenção de 5% (cinco por cento) sobre o Valor das Notas Fiscais nº 642, 747 e 846, sem Amparo no Edital ou no Contrato;

Ilmo. Senhor,

A **DELURB AMBIENTAL LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 98, Cob. 4, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.219.106/0001-49, doravante denominada simplesmente "Delurb", na qualidade de detentora do Contrato em referência, que tem por objeto os *"**SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD), ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS E DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ**"*, vem, respeitosamente, perante V.Sa., expor o que adiante segue, para, ao final, requerer as providências cabíveis.

Rubrica

DS

a DELURB constatou que essa **Municipalidade vem, INDEVIDAMENTE, procedendo, no âmbito do Processo Administrativo nº 16.243/2026, ao pagamento das notas fiscais relativas à prestação dos serviços objeto do Contrato nº 209/2022 com retenção de 5% (cinco por cento) sobre os respectivos valores**, sem que tal retenção encontre qualquer amparo no Edital de Licitação, no Contrato, em seus Termos Aditivos ou em legislação aplicável à espécie.

DS

Docusign Envelope ID: 8FAB7185-5A2D-8543-8197-37ED3A7E4E26

A título ilustrativo, e sem prejuízo de eventuais outras medições em que a mesma retenção tenha sido praticada, **a empresa identificou, nas 3 (três) últimas medições,** retenções nos valores de R$ 42.118,42, R$ 42.118,42 e R$ 43.158,08, que, somados, representam o **EXORBITANTE MONTANTE DE R$ 127.394,92 (cento e vinte e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)**, conforme discriminado abaixo:

Medição	Número da Nota Fiscal	Valor da Nota Fiscal (R$)	Valor Retido (R$)	% Retido
43ª	642	842.368,78	42.118,42	5,00%
44ª	747	843.968,05	42.118,42	5,00%
45ª	846	863.161,71	43.158,08	5,00%
TOTAL		**2.549.498,54**	**127.394,92**	

Com efeito, compulsando a integralidade dos documentos que regem a relação contratual entre as partes, não se verifica qualquer previsão que autorize a Municipalidade a reter, unilateralmente, percentual sobre o valor devido à Delurb a título de garantia, caução, retenção contingencial ou qualquer outra rubrica, tampouco há notícia de celebração de Termo Aditivo que tenha instituído tal exigência.

A referida retenção viola, de forma direta, o princípio da legalidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal[1], bem como o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao contrato (art. 41 c/c art. 66, ambos da Lei nº 8.666/93[2]), segundo os quais a Administração Pública está adstrita aos termos previamente pactuados, não lhe sendo dado alterar unilateralmente as condições de pagamento em desfavor do contratado sem a devida formalização contratual, precedida de justificativa e, quando cabível, de anuência da contratada.

Rubrica

DS

DS

[1] Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998),

[2] Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Docusign Envelope ID: 8FAB7185-5A2D-8543-8197-37ED3A7E4E26

Ademais, **a retenção não amparada em título contratual ou legal específico compromete o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato**, garantia constitucional assegurada pelo art. 37, XXI, da Constituição Federal, e reproduzida no art. 65, caput e §5º, da Lei nº 8.666/93, na medida em que reduz, sem causa jurídica que a justifique, a remuneração efetivamente percebida pela DELURB pelos serviços já prestados e regularmente atestados *pela fiscalização contratual. In verbis:*

> *Constituição Federal*
>
> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> ***(...)*
>
> *XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*
>
> *Lei nº 8.666/93*
>
> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
>
> ***(...)*
>
> *§ 5º** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.*

Rubrica

Nesse contexto, **a manutenção da retenção configura, ainda, enriquecimento sem causa da Administração**, nos termos do art. 884 do Código Civil, na medida em que **os valores retidos não encontram contrapartida em qualquer obrigação ou débito da Delurb perante a municipalidade**, resultando, na prática, na

DS

DS

Docusign Envelope ID: 8FAB7185-5A2D-8543-8197-37ED3A7E4E26

retenção de parcela do preço contratualmente devido, sem correspondente previsão contratual ou legal que a justifique.

Diante do exposto, a empresa vem, respeitosamente, requerer a essa Secretaria:

(i) a **imediata cessação da retenção** de 5% (cinco por cento) sobre o valor das notas fiscais emitidas pela Delurb no âmbito do Contrato nº 209/2022; e

(ii) a **restituição integral dos valores já retidos** a esse título — no valor de, ao menos, R$ 127.394,92 (cento e vinte e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), relativo apenas às 43ª, 44ª e 45ª medições acima discriminadas, sem prejuízo de outros valores eventualmente retidos em outras medições — com a devida atualização monetária, no prazo mais breve possível.

Tudo isso, sob pena de a Delurb se ver compelida a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a garantia de seus direitos, inclusive com fundamento no dever de mitigação do próprio prejuízo que incumbe também à Administração Pública.

Sendo o que cabia para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de elevada e distinta consideração, permanecendo, desde já, à disposição para a apresentação dos eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
315AAFC426164BE...

DELURB AMBIENTAL LTDA

Rubrica

DS

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8FAB7185-5A2D-8543-8197-37ED3A7E4E26
Status: Concluído
Assunto: DLB 30060.046-2026 - Discordância Formal quanto à Retenção de 5% (cinco por cento).
Obra: Jurídico
Envelope fonte:
Documentar páginas: 4
Assinaturas: 1
Certificar páginas: 2
Rubrica: 11
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Sérgio Santana Sodré
R Sete De Setembro, 98
Sala 605, Centro
RIO DE JANEIRO, RJ 20050-002
sergios@delurbambiental.com.br
Endereço IP: 187.16.106.43

Rastreamento de registros

Status: Original
28/09/2026 17:39:33
Portador: Sérgio Santana Sodré
sergios@delurbambiental.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
André Ferraz andres@delurbambiental.com.br Diretor Delurb Ambiental Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 187.16.106.43	Enviado: 28/09/2026 17:41:41 Visualizado: 28/09/2026 17:42:29 Assinado: 28/09/2026 17:42:40
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Vinicius Benevides viniciusb@dimensionalengenharia.com DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 177.132.89.105	Enviado: 28/09/2026 17:42:42 Visualizado: 28/09/2026 19:18:23 Assinado: 28/09/2026 19:18:47
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Paulo Victor França juridico@delurbambiental.com.br Delurb Ambiental Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 2804:214:9bc9:a01e:f976:3b3b:d8be:edf Assinado com o uso do celular	Enviado: 28/09/2026 19:18:49 Visualizado: 29/09/2026 14:24:11 Assinado: 29/09/2026 14:24:21
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/09/2026 17:41:41
Entrega certificada	Segurança verificada	29/09/2026 14:24:11
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/09/2026 14:24:21
Concluído	Segurança verificada	29/09/2026 14:24:21
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**